AJUDA ÀS ORGANIZAÇÕES / INSTITUIÇÕES / MÚSICOS FORMADORES / OFICINEIROS / PROFESSORES PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROCESSOS DE FORMAÇÃO

Com o propósito de apoiar e promover processos de formação que permitam o reconhecimento e apropriação as músicas populares tradicionais dos países ibero-americanos IBERMUSICAS apresenta a chamada "AJUDA ÀS ORGANIZAÇÕES / INSTITUIÇÕES / MÚSICOS FORMADORES / OFICINEIROS / PROFESSORES PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROCESSOS DE FORMAÇÃO". Através dela será permitido para organizações ou instituições convocar músicos formadores para a realização de oficinas dirigidas a pares interessados no conhecimento de gêneros populares tradicionais de outros países ibero-americanos. Da mesma forma será permitido a músicos formadores, oficineiros e professores, apresentar uma proposta para realizar oficinas ligadas a uma entidade ou organização artística dirigidas a pares interessados no conhecimento de gêneros populares tradicionais de outros países ibero-americanos.

Uma ajuda econômica de 1.000 USD (mil dólares) será destinada a uma proposta de cada país membro do Programa Ibermúsicas.

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERMÚSICAS

1.1 Origem e objetivos

O Programa de Fomento das Músicas Ibero-americanas, IBERMÚSICAS, foi aprovado na XXI Cúpula Ibero-americana de Chefes de Estado e de Governo, celebrada em Assunção, Paraguai, em novembro de 2011.

IBERMÚSICAS pretende fomentar a presença e o conhecimento da diversidade cultural ibero-americana no âmbito das artes musicais, aproximando estas a todos os setores sociais na região e alargando o mercado de trabalho dos profissionais do ramo.

Entre os seus objetivos estão:

1. Apoiar a formação de novos públicos para os espetáculos musicais ibero-americanos, com especial ênfase nos jovens e nos grupos populacionais em situação vulnerável.
2. Fomentar a distribuição, circulação e promoção de trabalhos musicais de artistas da Ibero-América nos Estados membros do Programa.
3. Incentivar as produções e coproduções de espetáculos musicais entre promotores públicos e/ou privados da cena ibero-americana.
4. Fomentar a criação musical e as residências criativas.
5. Promover a formação no campo da produção e da gestão das artes da música.
6. Potenciar as edições musicais, a publicação de partituras e contribuir para a discografia da região.
7. Favorecer a difusão e produção da obra dos compositores ibero-americanos.
8. Intensificar a valorização na diversidade e riqueza cultural presente nas músicas ibero-americanas com base no expresso na Convenção pela Diversidade Cultural da UNESCO, incorporando a perspectiva de gênero e etnia na convocatória que o programa realizará e com isso apoiar as criações musicais das populações indígenas e afrodescendentes em particular.

1.2 Estados Membros e infraestrutura.

IBERMÚSICAS é atualmente formado por treze países que financiam o Programa: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, México, Panamá, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela; e pela Secretaria Geral Ibero-americana (SEGIB).

IBERMÚSICAS é dirigido pelo Conselho Intergovernamental IBERMÚSICAS, para o qual cada Estado membro designa uma autoridade das artes musicais como seu representante (REPPI). Este Conselho define a política e as modalidades de ajuda e toma as decisões em conformidade com as regras enunciadas no Regulamento de Funcionamento do Programa IBERMÚSICAS. Realizar-se-ão duas reuniões ordinárias do Conselho para decidir os termos das convocatórias, os projetos que apoia, a quantia e a avaliação do Programa, assim como todas as reuniões que se consideram extraordinárias. Dentro desta estrutura a Unidade Técnica de IBERMÚSICAS assume a responsabilidade da execução e do funcionamento do Programa.

ELEGIBILIDADE

2.1. ORGANIZAÇÃO OU INSTITUIÇÃO: A presente convocatória tem por objeto apoiar as organizações ou instituições -públicas ou privadas- para a organização de processos de formação (oficinas) a fim de incentivar o conhecimento e apropriação das músicas populares tradicionais dos países ibero-americanos.

2.1.1. São elegíveis:

- As propostas de processos de formação que permitam o reconhecimento e apropriação das músicas populares tradicionais da Ibero-América, apresentados por instituições ou organizações públicas ou privadas, pertencentes a países membros, sempre que propõem músicos formadores/as, oficineiros/as, professores/as de Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, México, Panamá, Paraguai, Peru, Uruguai ou Venezuela não domiciliados no país da entidade requerente, seja por convite direto ou por convite público, nesse caso, as bases correspondentes devem ser incluídas no pedido. Se faz constar que os pedidos não serão aceitos para músicos que são formadores/as, oficineiros/as, professores/as residindo no exterior para realizar projetos em seu país natal.

- As propostas de processos de formação que permitam o reconhecimento e apropriação da música popular tradicional na Iberoamérica que contemplem pelo menos 12 horas (doze horas) de oficina. Deve ser apresentado um requerimento que inclua a proposta pedagógica, os conteúdos musicais e técnicos que serão desenvolvidos (estruturas musicais, técnicas instrumentais, manipulação de formatos, repertórios), a proposta para a estrutura do oficina com um cronograma de trabalho e uma proposta para convocar os participantes.

- As propostas que contemplam a participação do público dos 20 (vinte) participantes ou mais

- Aquelas entidades públicas ou privadas, que estejam registrados no Catálogo de Recursos de Música do portal www.ibermusicas.org

2.1.2 As instituições ou organizações solicitantes devem ter uma carta de aceitação do formador/a, oficineiro/a, professor/a declarando sua disponibilidade para realizar as atividades.

2.1.3. As entidades podem receber assistência por dois anos consecutivos contanto que o mesmo músico não seja convidado; um terceiro auxílio não pode ser recebido consecutivamente; após um ano, as entidades podem receber ajuda novamente.

2.2. MÚSICOS FORMADORES / OFICINEIROS / PROFESSORES: O objetivo desta chamada é apoiar músicos formadores para realizar processos de formação (oficinas) a fim de incentivar o conhecimento e apropriação das músicas populares tradicionais dos países ibero-americanos.

2.2.1. São elegíveis:

- As propostas de processos de formação que permitam o reconhecimento e apropriação das músicas populares tradicionais da Ibero-América, apresentados por instituições ou organizações públicas ou privadas, pertencentes, por nacionalidade ou por residência certificada, a países membros do Programa, contanto que o processo seja realizado em qualquer país membro da IBERMÚSICAS diferente do domicílio do requerente do auxílio. Note-se que os pedidos não serão aceitos em favor dos cidadãos dos países membros que residam no exterior para realizar projetos em seu país natal ou no país onde residem.

- As propostas de processos de formação que permitam o reconhecimento e apropriação das músicas folclóricas tradicionais da Ibero-América que contemplem pelo menos 12 horas (doze horas) de oficina no país visitante. Deve ser apresentado um pedido que inclui a proposta pedagógica, os conteúdos musicais e técnicos para desenvolver (estruturas musicais, técnicas instrumentais, gestão de formatos, repertórios), a proposta para a estrutura da oficina, com um cronograma de trabalho e uma proposta para a convocatória dos participantes.

- As propostas que incluem a participação do público a partir de 20 (vinte) participantes.

- Aqueles músicos formadores, oficineiros, professores que estão cadastrados no Catálogo de Recursos Musicais do portal www.ibermusicas.org

2.2.2 Só pode ser apresentado projetos de formação em músicas populares tradicionais da Ibero-américa vinculados a uma instituição ou organização artística. Os candidatos devem ter uma carta de convite oficial da/s instituição/ões de acolhimento manifestando a atividade que será desenvolvida e a data em que terá lugar.

2.2.3 As pessoas que tenham sido beneficiados com uma ajuda não poderão participar das chamadas do Programa nos dois anos seguintes.

2.3 O evento deverá estar programado para realizar-se entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2019.

2.4 Só se poderá participar com uma proposta por convocatória.

2.5. Para poder apresentar-se às ajudas desta convocatória, os candidatos deverão estar em dia com todas as suas obrigações legais e fiscais e não estarem inabilitados de receber ajudas nos seus países de origem.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As candidaturas apresentadas terão preferência na concessão da ajuda em função dos critérios de seleção seguintes:

3.1 Contribuição ao reconhecimento e apropriação de músicas populares tradicionais dos países ibero-americanos

3.2 Trajetória da entidade / instituição / entidade candidata ou daquela que recebe o formador / professor / oficineiro.

3.3 Carreira profissional do músico formador / oficineiro / professor que candidatar-se ou que é convocado pela entidade candidata.

3.4 Proposta de conteúdos a serem desenvolvidos dentro do processo de formação

3.5 Em caso de igualdade de pontos, o gênero e a etnia serão privilegiados pela ação afirmativa conforme estabelecido pela Carta Cultural Ibero-americana http://segib.org/wp-content/uploads/Carta-cultural-iberoamericana.pdf

4. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

4.1. Os projetos terão de ser apresentados diretamente pela instituição requerente ou pelos músicos formadores, oficineiros ou professores.

4.2. As candidaturas deverão realizar-se em linha na página WEB do Programa IBERMÚSICAS www.ibermusicas.org. Em caso de não ter acesso à plataforma em linha, poderão contatar ao representante do país para obter assistência personalizada.

4.3. As candidaturas poderão ser apresentadas de 2 de abril até 12 de outubro de 2018.

4.4. As candidaturas devem ser preenchidas de acordo com os termos desta convocatória. Não serão aceitas candidaturas incompletas ou extemporâneas.

4.5. As instruções dos formulários de candidatura devem ser estritamente observadas.

4.6. Os projetos que forem selecionados deverão certificar, no caso de ser necessário, o pagamento ou pagamentos complementares para a realização cabal do projeto apresentado antes da assinatura da Carta Compromisso que se refere no ponto 6 da presente convocatória.

4.7. Os representantes de cada país ou a Unidade Técnica de IBERMÚSICAS reservam-se o direito de solicitar aos/às candidatos/as qualquer informação adicional para propor ao Conselho Intergovernamental, que tomará a decisão definitiva sobre a concessão das ajudas. Em particular, podem solicitar aos candidatos pré-selecionados que apresentem mais informação relativa a garantias acerca da capacidade de financiamento global do projeto presentado.

5. CONCESSÃO DA AJUDA

5.1 O valor máximo do apoio concedido não excederá o valor de 1.000 dólares (mil dólares).

5.2 A ajuda recebida não poderá ser transferida para nenhum outro projeto que não seja aquele que foi aprovado pelo Conselho Intergovernamental.

5.3 O auxílio será concedido com base na aprovação da proposta, uma vez assinada a Carta de Compromisso e concluiu os procedimentos exigidos pela Unidade Técnica da IBERMÚSICAS.

5.4 Se a legislação do país assim o permitir e a pessoa possui uma conta ativa em moeda estrangeira poderá receber os auxílios concedidos em dólares americanos. Caso contrário receberá o equivalente em moeda local de acordo com a taxa de câmbio existente à data de emissão da transferência.

5.5. IBERMÚSICAS não é responsável ou envolvido em quaisquer diferenças de valores monetários concedidos / recebidos pelos beneficiários de ajudas, que são atribuíveis a taxas de câmbio, as taxas cobradas pelos bancos e impostos fiscais próprias de cada país em transferências internacionais.

5.6. Após a atividade deve ser enviado para a Unidade Técnica, um Relatório com as seguintes informações:

1. Relatório sobre o rendimento do dinheiro da ajuda
2. Um relatório completo das atividades realizadas com os elementos gráficos que comprovam o uso do logo IBERMÚSICAS e do Ministério da Cultura do país do beneficiário, comunicados de imprensa, etc
3. Fotos e vídeos de alta qualidade para espalhar nas redes sociais da IBERMÚSICAS

A guia para o relatório será entregue oportunamente pela Unidade Técnica.

5.7 **O/a beneficiário/a deve apresentar o seu relatório num prazo não superior a 45 dias após o final do projeto. Caso contrário, será desativado para receber qualquer tipo de ajuda por IBERMÚSICAS ou o que o país indica em adição.**

5.8 Uma vez aprovada a Memória Técnica e a Responsabilidade Financeira, a Unidade Técnica emitirá um certificado de conclusão do projeto. Sem esse certificado não pode ser reapresentado a qualquer uma das chamadas ou concursos IBERMÚSICAS.

6. CARTA-COMPROMISSO

6.1 Uma vez aprovada a concessão da ajuda pelo Conselho Intergovernamental, o beneficiário deverá assinar uma Carta de Compromisso que será administrada pela Unidade Técnica da IBERMÚSICAS.

6.2 No caso do não cumprimento da Carta de Compromisso, o/a beneficiário/a ficará inabilitado para receber qualquer outra ajuda do Programa, sem prejuízo de outras medidas aplicáveis nos países de origem; a ajuda concedida até esse momento deverá ser restituída ao Fundo IBERMÚSICAS.

6.3 Deverá sempre aparecer em qualquer suporte de edição, promoção ou difusão e em qualquer outro material do projeto objeto deste auxílio, a logomarca do Ministério da Cultura do seu país, a logomarca da IBERMÚSICAS e as organizações participantes nesta chamada em um lugar proeminente e visível de acordo com o **Manual da Marca**, que deve ser baixado do site da IBERMÚSICAS: www.ibermusicas.org/es/logo_and_manual

6.4 Enviar à Unidade Técnica IBERMÚSICAS toda a informação de imprensa 30 dias antes da realização da atividade. Fotografias, panfletos, textos (Press Kit) devem ser incluídos. É necessário que as imagens estejam em formato jpg de alta resolução e que

incluem a logomarca da Ibermúsicas e do organismo da cultura correspondente de acordo com o expresso ao ponto 6.3. A não utilização da logomarca desativará o pedido de ajuda futura. As imagens serão usadas para ilustrar a web e os news letters da Ibermúsicas. As seguintes informações sobre as oficinas serão solicitadas: data, hora, local, cidade, país.

6.5 A participação como beneficiário do auxílio do Programa IBERMÚSICAS envolve a transferência de direitos de uso de imagem sem fins lucrativos, tanto dos músicos formadores/ oficineiros como da instituição para as utilizações específicas de divulgação do Programa.

6.6 A Unidade Técnica e os representantes de cada país avaliarão a execução dos apoios aprovados nesta modalidade.

7. RESCISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A ajuda poderá ser rescindida e qualquer montante não utilizado deverá ser devolvido monetariamente se o/a beneficiário/a:

- Não cumprir as obrigações estabelecidas nesta convocatória ou na Carta de Compromisso.
- Prestar informação falsa no seu formulário de candidatura ou em qualquer outra correspondência.
- Não estiver em dia com as obrigações fiscais e legais no seu país de origem.
- Estiver inabilitado no seu país de origem para receber algum tipo de benefício público no âmbito cultural.

8.2 Não se pode apelar contra a decisão adotada pelo Conselho Intergovernamental sobre a ajuda concedida à candidatura apresentada.

8. INTERPRETAÇÃO E EMENDAS

É competência do Conselho Intergovernamental a modificação e interpretação das presentes candidaturas.

9. LISTA DE DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA APRESENTAR A CANDIDATURA

Todos os documentos solicitados deverão ser apresentados digitalmente mediante um link na página WEB do Programa IBERMÚSICAS (www.ibermusicas.org). Em caso de não ter acesso ao link da plataforma, poderão contatar ao representante do país para obter atendimento personalizado.

Os documentos solicitados no caso de organizações ou instituições são:

1. Cópia do certificado de registro fiscal ou número de identificação fiscal do representante da entidade, instituição ou organismo (É o sistema de Número de Identificação Fiscal; em Argentina é chamado CUIT o CUIL, CPF em Brasil, RUT em Chile, Colômbia e Uruguai; NITE em Costa Rica, RUC em Peru e Paraguai, RFC en México)
2. Apresentação ampla da entidade ou organização solicitante
3. Link web da entidade requerente da entidade ou organização
4. Currículo artístico e pedagógico do músico formador / oficineiro / professor ou descrição da chamada pública.
5. País do músico formador / oficineiro / professor chamado para levar a cabo o processo de formação (nacionalidade).
6. País de residência do músico formador / oficineiro / professor convocado.
7. No caso do músico formador / oficineiro / professor: Nome completo; número do passaporte / número de identificação; data de nascimento; dados de gênero / transgêneros e etnia para indicadores de programa.
8. Carta de aceitação do músico formador / oficineiro / professor convocado.
9. Datas em que o processo de formação será realizado

10. Proposta de projeto que inclui:
    - Resumo do projeto
    - Fundamentação dos objetivos da proposta
    - Proposta pedagógica
    - Conteúdos musicais e técnicos a serem desenvolvidos (estruturas musicais, técnicas instrumentais, manipulação de formatos, repertórios)
    - Estrutura do workshop com horário de trabalho
    - Orçamento detalhado de receitas e despesas do projeto
    - Proposta para a chamada de assistentes

Os documentos solicitados para o caso do músico formador / oficineiro / professor:

1. Cópia do certificado de registro fiscal ou número de identificação fiscal (É o sistema de Número de Identificação Fiscal; em Argentina é chamado CUIT o CUIL, CPF em Brasil, RUT em Chile, Colômbia e Uruguai; NITE em Costa Rica, RUC em Peru e Paraguai, RFC en México)
2. País de residência do músico formador / oficineiro / professor
3. Currículo artístico e pedagógico
4. Nome completo; número do passaporte / número de identificação; data de nascimento; Dados de gênero / transgêneros e etnia para indicadores de programa
5. Apresentação ampla da instituição / organização com o qual se deseja realizar o processo de formação
6. Link da instituição / organização com o qual se deseja realizar o processo de formação
7. País da instituição / organização
8. Carta de aceitação da entidade com quem pretende realizar o processo de formação
9. Datas em que o processo de formação será realizado

10. Proposta de projeto que inclui:
    - Resumo do projeto
    - Fundamentação dos objetivos da proposta
    - Proposta pedagógica
    - Conteúdos musicais e técnicos a serem desenvolvidos (estruturas musicais, técnicas instrumentais, manipulação de formatos, repertórios)
    - Estrutura do workshop com horário de trabalho
    - Orçamento detalhado de receitas e despesas do projeto
    - Proposta para a chamada de assistentes